



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7541**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Projeto de Resolução

**Categoria:** Não votados, não tramitados

**Autoria:** Maria de Fátima Pereira Macedo

**Data:** 10/10/2006

**Descrição Sumária:** PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2006. (RETIRADO). Altera a redação do caput do artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 14

**Posição:** 72

**Número de folhas:** 04

Espécie: PR  
Categoria: Não votada  
Cx.: 14  
Ordem: 72  
Nº file: 02



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO \_\_\_\_\_/2006

AUTOR:

Ver. Fátima Pereira Macedo

ASSUNTO:

Altera a Redação do Caput do Art. 133 do Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Montes de Claros.

## MOVIMENTO

Entrada em – 10/10/2006

1 - Comissão Especial

2 - VISITAS POR 3 VAS EN 19.12.2006

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RS Laminado  
10/10/06

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_ / 2006.

*Altera a redação do caput do artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do caput art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. – 133- O tempo destinado aos “Assuntos Gerais” das reuniões do Legislativo Municipal será dividido entre as bancadas partidárias ou blocos com assento nesta Câmara, observada a proporcionalidade em relação ao número de Vereadores que os integram, ficando estabelecido o tempo de 8 (oito) minutos para cada Vereador.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de outubro de 2006.

Vereadora – Maria de Fátima Pereira Macedo

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
06/10/2006	
HORA: 10:30hs	
ASS:	



Sou assinado para aprovação



19.12.06



"Decreto Municipal nº 001 de 10 de outubro de 2006 - que  
estabelece as normas gerais de funcionamento da Comissão Especial  
e determina outras providências complementares ao Decreto nº 001 de 10 de outubro de  
2006, que institui a Comissão Especial para elaborar o projeto de lei que regulamenta  
o funcionamento das Comissões Especiais da Câmara Municipal de Montes Claros.

que, tendo em vista o que consta no artigo 1º do Decreto nº 001 de 10 de outubro de 2006, que institui a Comissão Especial para elaborar o projeto de lei que regulamenta o funcionamento das Comissões Especiais da Câmara Municipal de Montes Claros;

considerando que é necessário estabelecer normas gerais de funcionamento da

1.º



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_\_/2006 QUE  
“Altera a Redação do Caput do Art. 133 do Regimento Interno da Câmara  
Municipal de Montes Claros”, de autoria da Vereadora Fátima Pereira  
Macedo.**

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, haja vista tratar-se de assunto interno da Câmara Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 11 de outubro de 2006.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605